

LEI nº 1.586

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO.

O Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender na Bolsa de Valores, através dos agentes legais credenciados, ações da Cia. Energética de Minas Gerias – CEMIG de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 18 de Agosto de 1992.

SILVIO ANTONIO MIRANDA
Prefeito Municipal